



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º PMC 44/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS E A SRA. NIVEA REGINA PANGRATZ DE PAULA E SILVA ANTOCHESKI.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **SRA NIVEA REGINA PANGRATZ DE PAULA E SILVA ANTOCHESKI**, Pessoa Física, portadora do RG 3.111.286/SC e CPF 961.328.259-91, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco n.º 381 – Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de área comercial em alvenaria com 70m², localizado à Rua Barão do Rio Branco n.º 381 Sala 01, Centro - Canoinhas/SC.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente locação será destinado a Instalação da **Sede do DETRACAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

Parágrafo Único – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de luz e água das dependências ora locadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente locação terá como data de início, dia **15.04.2015**, devendo perdurar até **31.12.2015**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA a importância de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura, até o último dia útil do mês subsequente ao mês cuja locação se efetivou.

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade da LOCADORA o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento:

12.01.2.025.3.3.90.36.15.00.00.00 (139)



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Administração terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que podem ser removidas, sem danificar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para a LOCADORA, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
LOCATÁRIA
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

NIVEA REGINA PANGRATZ DE PAULA E SILVA ANTOCHESKI
LOCADORA

Visto: **Douglas Antônio Conceição**
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS: _____
Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08

Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00